

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

Edital nº 001/2022

Conselho de Alimentação Escolar- CAE, 30 de maio de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
TAUÁ – CAE PARA O QUADRIÊNIO DE
2022 A 2025.**

O Secretário de Educação de Santo Antonio do Tauá e o Conselho de Alimentação Escolar de Santo Antonio do Tauá – CAE, no uso de suas atribuições, torna público o edital que convoca as eleições para os representantes dos segmentos que compõe o Conselho de Alimentação Escolar, CAE, conforme previsto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução nº33, de 16 de julho de 2009,

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo de escolha dos representantes das entidades será regido por este edital, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Tauá e pelo Conselho de Alimentação Escolar de Santo Antonio do Tauá – CAE.

O processo de eleição será realizado democraticamente através da realização de assembléias distintas para eleição dos representantes, pelas respectivas entidades e categorias que representam com registro em ata.

O representante do poder executivo será indicado por meio de ofício.

2- DA COMPOSIÇÃO DO CAE:

O Conselho de Alimentação escolar é disciplinado pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, observando o exposto no artigo nº 18, Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado; É VEDADA a indicação do ordenador de despesas da entidade executora para compor o CAE (Resolução nº 38, art. 26, §5º).

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica; Sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes, e ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados (redação dada pela Resolução nº33, de 16 de julho de 2009).

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

3- DA FINALIDADE E OBJETIVO DO CAE:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

4- DO OBJETIVO DO EDITAL:

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

5- DA ELEIÇÃO:

Para participar da Eleição o candidato deverá:

Ser funcionário do quadro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, no caso de representar o poder executivo.

Fazer parte da entidade que representará, no caso de representante de docentes.

Ser Morador do município de Santo Antonio do Tauá, e ter filho regularmente matriculado em uma escola da rede publica municipal e fazer parte de conselho escolar de uma escola da rede municipal, caso de representar pai de aluno.

Ser Morador do município de Santo Antonio do Tauá e estar devidamente cadastrado junto à entidade civil organizada que deseja representar.

Ser aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino e ter no mínimo 18 anos ou ser emancipado.

Trazer RG, CPF ou CNH e comprovante de residência.

Preencher a ficha de inscrição.

Cada candidato deverá ser indicado e eleito por seus pares democraticamente.

O representante eleito, por segmento, fica automaticamente conduzido ao cargo. Dentro de cada representação será definido quem ocupará o cargo de suplente.

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

Havendo somente um representante para uma vaga, este a ocupará automaticamente.

Caso não haja candidato para a vaga será expedido novo edital.

6- DOS DIAS E HORARIOS:

Dias: 22/06/2022 – Eleição de representantes dos alunos;

Dias: 24/06/2022 – Eleição de representantes dos Pais de alunos;

7- DOS ELEITORES:

Podem Votar:

Aqueles que estão representando ou concorrendo ao cargo desde que comprovem representação do segmento, no ato da votação, e que seja parte do quadro de profissionais para sua representação.

O candidato mais votado em cada segmento será considerado membro titular do CAE.

Para escolha dos suplentes será observada a ordem de classificação dos mais votados, chamando os subsequentes após a escolha dos membros titulares.

No caso de empate será considerado eleito, o candidato que possuir maior idade.

A apuração dos resultados destinados à escolha dos representantes será feita após o encerramento da votação.

A eleição interna para a escolha da diretoria do CAE ocorrerá em data posterior.

8- DA HOMOLOGAÇÃO:

De posse da ata de apuração de votos, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para, através de portaria, ser efetivada a nomeação.

O processo de eleição finalizará no dia 30 de junho de 2022, a reunião de posse do Conselho de Alimentação Escolar acontecerá nesta mesma data

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

A sessão plenária do CAE para a eleição do Presidente e vice Presidente
ocorrera no dia 30 de junho de 2022.

Santo Antonio do Tauá, 30 de maio de 2022.

Sergio F. de Freitas

SERGIO FERREIRA DE FREITAS

Comissão Eleitoral

Thiago Campos da Silva

THIAGO CAMPOS DA SILVA

Secretario Municipal de Educação

Thiago Campos da Silva
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
PORT. 144/2021-GP